



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

DISPENSA Nº 048/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Mario Thomas Araujo Santiago**, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20 de dezembro de 2024 às 12:00HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarasantoestevao@hotmail.com
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Pç Sete de Setembro, s/n, Centro, Santo Estevão-Bahia

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços na organização do evento de Confraternização Natalina para os Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO	0100 - Câmara Municipal
UNIDADE	Unidade 01 - Câmara Municipal;
PROJETO ATIVIDADE:	2001
ELEMENTO DESPESA:	3390.39 3390.30

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **camarasantoestevao@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 *Limite para Apresentação da Proposta de Preços:* 20/12/2024 às 12:00h

4.2 **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

SANTO ESTEVÃO - Bahia, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 17/12/2024.

João Henrique Santos Ribeiro da Silva
Advogado
OAB/BA 52.229



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços na organização do evento de Confraternização Natalina para os Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela necessidade para prestar os serviços na organização do evento de Confraternização Natalina para os Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

1. Base Legal:

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços na organização do evento de Confraternização Natalina para os Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O período de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;

4. DA ENTREGA

4.1. Através da solicitação pelo chefe de gabinete.

5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:

5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

5.7. Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- 6.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;
- 6.3.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 6.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- 6.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;
- 6.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;
- 7.2.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;
- 7.3.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:
 1. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
 2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e a proposta da CONTRATADA;
 3. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

SANTO ESTEVÃO, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

DORIVAL MAGALHÃES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

LOUISE SILVA NORMANDIA
MEMBRO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO
DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 048/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

Objeto: serviços na organização do evento de Confraternização Natalina para os Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

Nº	ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação do espaço de evento	Unid	01		
02	Garçom	Unid	02		
03	Toldos (6m X 6m)	Unid	02		
04	Conjunto de mesas e cadeiras (c/ 6 cadeiras)	Unid	20		
05	Iluminação e sonorização	Unid	01		
06	Alimentação(feijoada, farofa, arroz e saladas) p/ pessoas	Unid	120		
07	Alimentação(isca na chapa de carne e frango, farofa, arroz e saladas) p/ pessoas	Unid	60		
08	Refrigerante 02 litros (diversos sabores)	Unid	40		
09	Água mineral 20 litros	Unid	15		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

09	Salgados fritos (coxinha, quibe, bolinho de queijo, pastel e rabado de tatu)	Cento	05		
VALOR TOTAL					

Valor Global de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Local, data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora da empresa